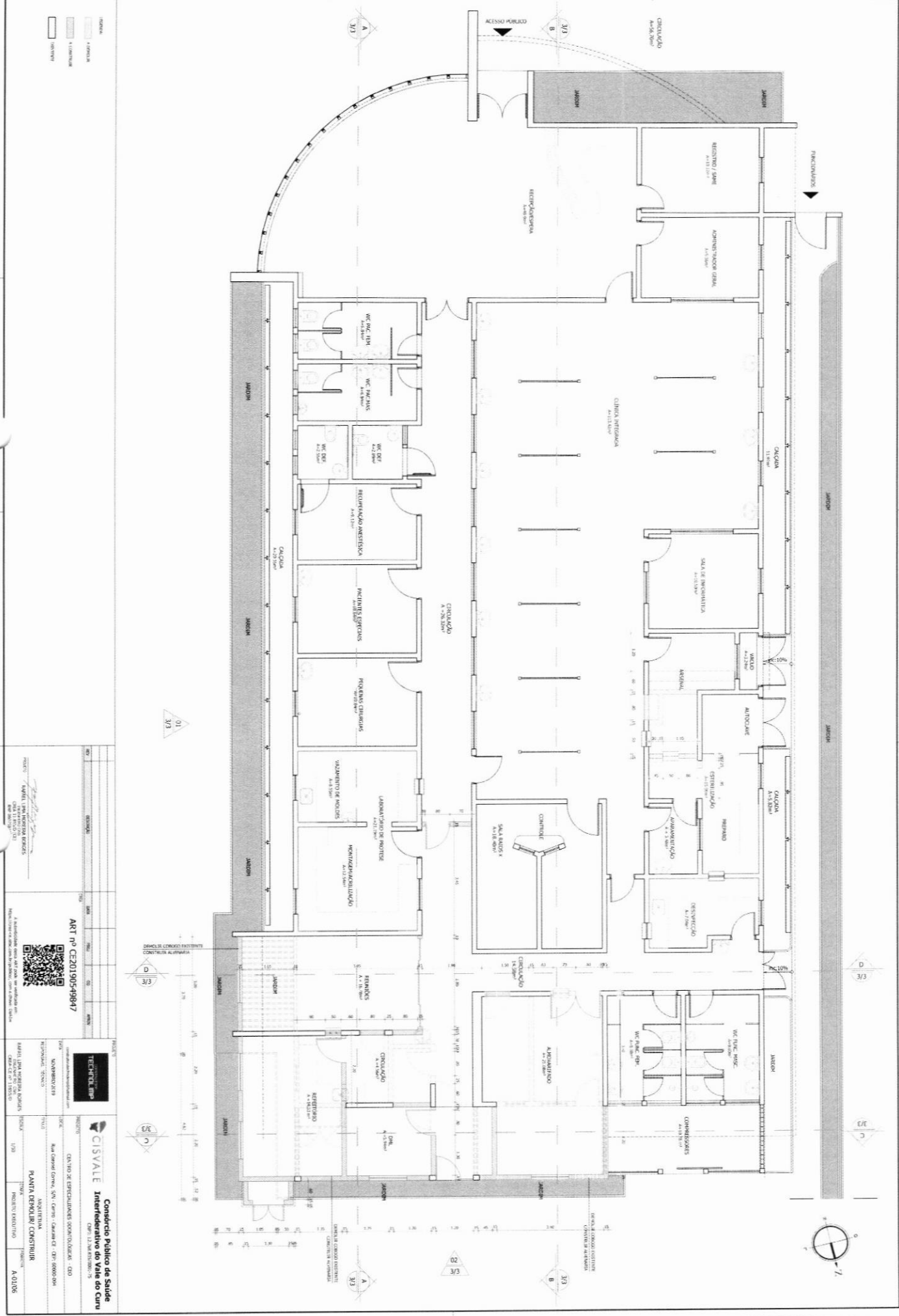




**PROJETOS GRÁFICOS**







- LEGENDA
- JARDIM
  - FARMACIA
  - LABORATORIO
  - RESTAURANTE

ART nº CE20190549847

PROJETO: SAUDE URBANA INTEGRAL SAUDE

PROJETO: SAUDE URBANA INTEGRAL SAUDE

PROJETO: SAUDE URBANA INTEGRAL SAUDE

PROJETO: SAUDE URBANA INTEGRAL SAUDE



**CISVALE**  
Condominio Público de Saúde  
Interoperativo do Vale do Curu

PROJETO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - COO

NOVEMBRO/2019

Rua General Costa, S/N, Centro - Curitiba - PR - 80000-000

PLANTA DEBOLAR CONSTRUIR

PROJETO: SAUDE URBANA INTEGRAL SAUDE

PROJETO: SAUDE URBANA INTEGRAL SAUDE

PROJETO: SAUDE URBANA INTEGRAL SAUDE

PROJETO: SAUDE URBANA INTEGRAL SAUDE

PROJETO: SAUDE URBANA INTEGRAL SAUDE

PROJETO: SAUDE URBANA INTEGRAL SAUDE

PROJETO: SAUDE URBANA INTEGRAL SAUDE

PROJETO: SAUDE URBANA INTEGRAL SAUDE

PROJETO: SAUDE URBANA INTEGRAL SAUDE

PROJETO: SAUDE URBANA INTEGRAL SAUDE

PROJETO: SAUDE URBANA INTEGRAL SAUDE

PROJETO: SAUDE URBANA INTEGRAL SAUDE

PROJETO: SAUDE URBANA INTEGRAL SAUDE

PROJETO: SAUDE URBANA INTEGRAL SAUDE

PROJETO: SAUDE URBANA INTEGRAL SAUDE

PROJETO: SAUDE URBANA INTEGRAL SAUDE

PROJETO: SAUDE URBANA INTEGRAL SAUDE

PROJETO: SAUDE URBANA INTEGRAL SAUDE

PROJETO: SAUDE URBANA INTEGRAL SAUDE

PROJETO: SAUDE URBANA INTEGRAL SAUDE

PROJETO: SAUDE URBANA INTEGRAL SAUDE

PROJETO: SAUDE URBANA INTEGRAL SAUDE

PROJETO: SAUDE URBANA INTEGRAL SAUDE

PROJETO: SAUDE URBANA INTEGRAL SAUDE

PROJETO: SAUDE URBANA INTEGRAL SAUDE

PROJETO: SAUDE URBANA INTEGRAL SAUDE

PROJETO: SAUDE URBANA INTEGRAL SAUDE

PROJETO: SAUDE URBANA INTEGRAL SAUDE

PROJETO: SAUDE URBANA INTEGRAL SAUDE

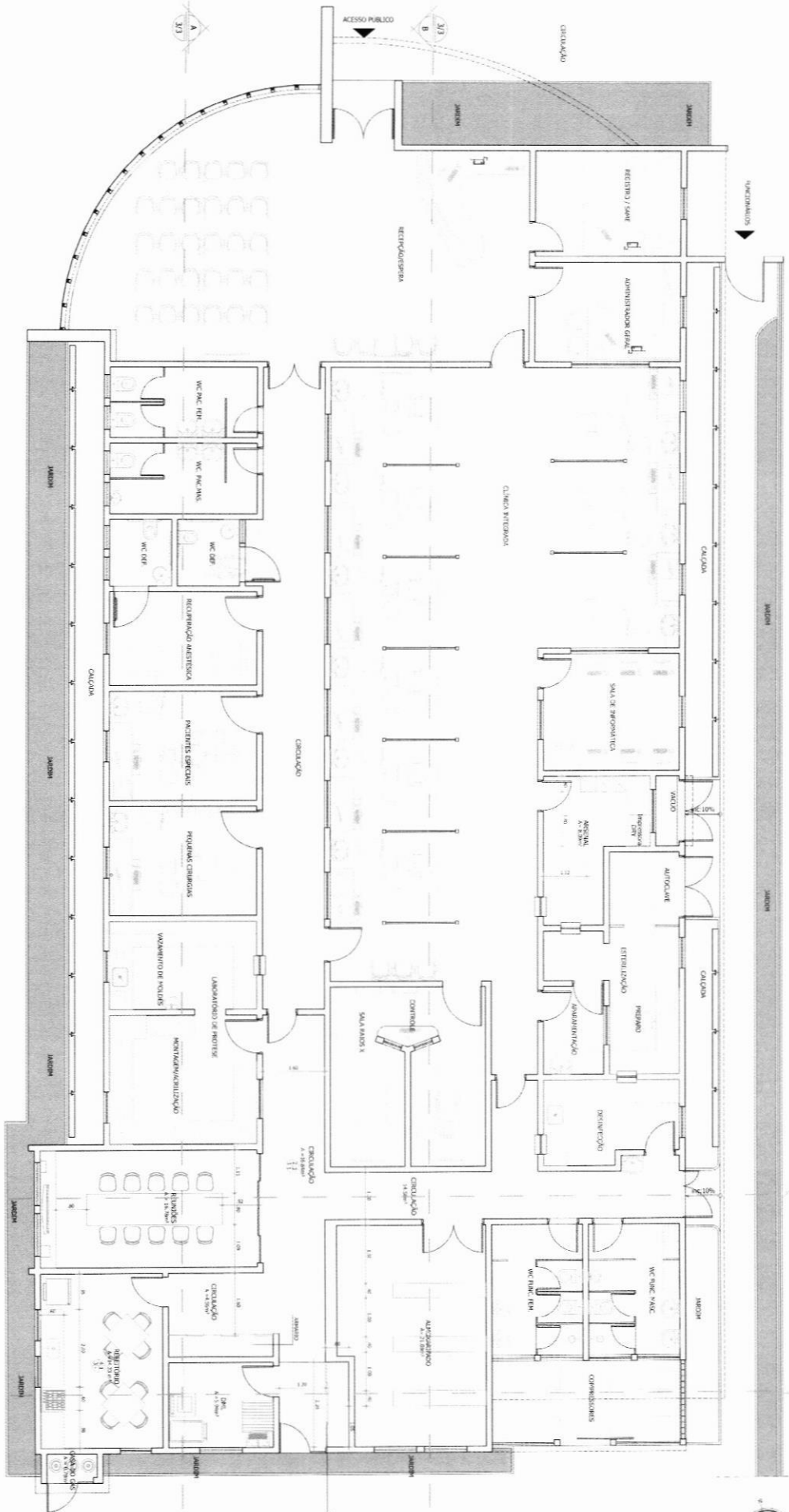
PROJETO: SAUDE URBANA INTEGRAL SAUDE

PROJETO: SAUDE URBANA INTEGRAL SAUDE

PROJETO: SAUDE URBANA INTEGRAL SAUDE

PROJETO: SAUDE URBANA INTEGRAL SAUDE

PROJETO: SAUDE URBANA INTEGRAL SAUDE



02 CORTE DD  
ESCALA 1/10

ART nº CE201905-49847

PROJ. CIVIL  
FABRIL, LINA REBEKA BENS  
RUA CARLOS DE FREITAS, 111  
JARDIM BOTANICAL, SÃO PAULO, SP



TERCELO GRP

CISVALE  
Consórcio Público de Saúde  
Interfederativo do Vale do Curu  
CNPJ 12.048.518/0015

PROJ. ARQUITETÔNICO  
KONRAD D'ÁZIS  
RUA CARLOS DE FREITAS, 111, JARDIM BOTANICAL, SÃO PAULO, SP

PROJ. ELÉTRICO  
FABRIL, LINA REBEKA BENS  
RUA CARLOS DE FREITAS, 111, JARDIM BOTANICAL, SÃO PAULO, SP

PROJ. MECÂNICO  
FABRIL, LINA REBEKA BENS  
RUA CARLOS DE FREITAS, 111, JARDIM BOTANICAL, SÃO PAULO, SP

PROJ. PAVIMENTAÇÃO  
FABRIL, LINA REBEKA BENS  
RUA CARLOS DE FREITAS, 111, JARDIM BOTANICAL, SÃO PAULO, SP

PROJ. SANEAMENTO BÁSICO  
FABRIL, LINA REBEKA BENS  
RUA CARLOS DE FREITAS, 111, JARDIM BOTANICAL, SÃO PAULO, SP

PROJ. SANEAMENTO AMBIENTAL  
FABRIL, LINA REBEKA BENS  
RUA CARLOS DE FREITAS, 111, JARDIM BOTANICAL, SÃO PAULO, SP

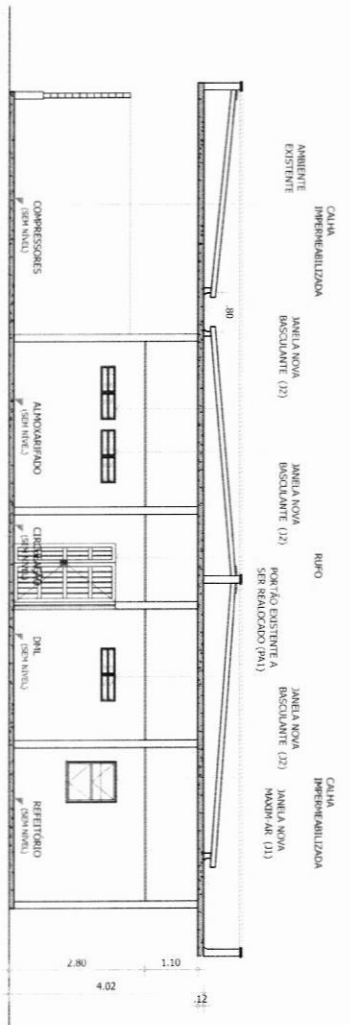




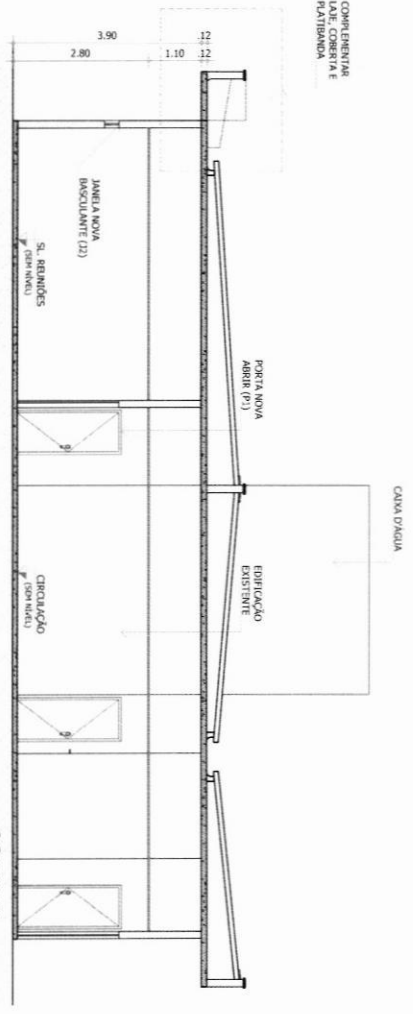








01 CORTE CC



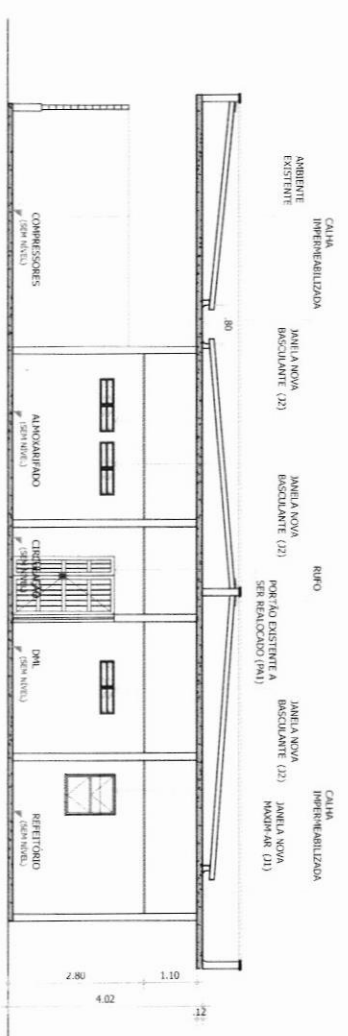
02 CORTE DD

**TECHNOLIFE**  
 Rua General Carneiro, 574 - Centro - Curitiba - PR - 81200-000  
 Fone: (41) 3333-1111  
 www.technolife.com.br

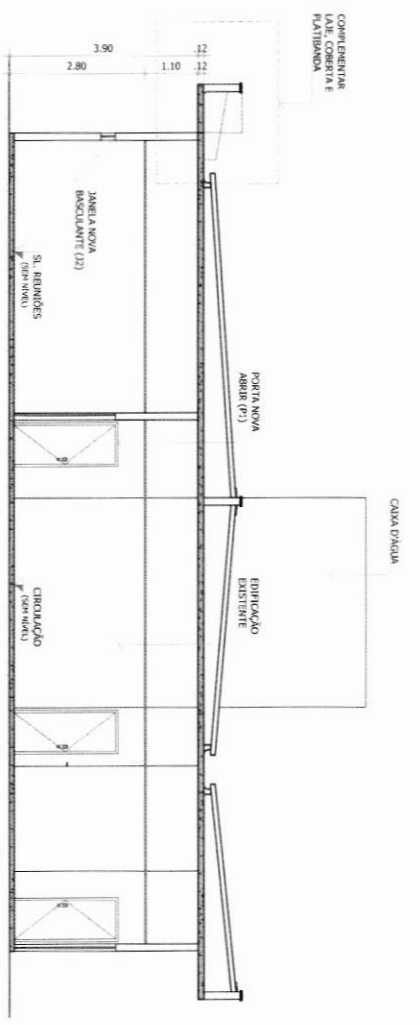
**CISVALE**  
 Consórcio Público de Saúde  
 Interfederativo do Vale do Curu  
 CNPJ: 12.948.878/0001-19

PROJETO: SANEAMENTO BÁSICO E SANEAMENTO AMBIENTAL  
 LOCAL: SÍTIO SÃO CARLOS - CURITIBA - PR  
 FASE: PROJETO EXECUTIVO  
 DATA: 15/08/2023

ART Nº CE20190549847

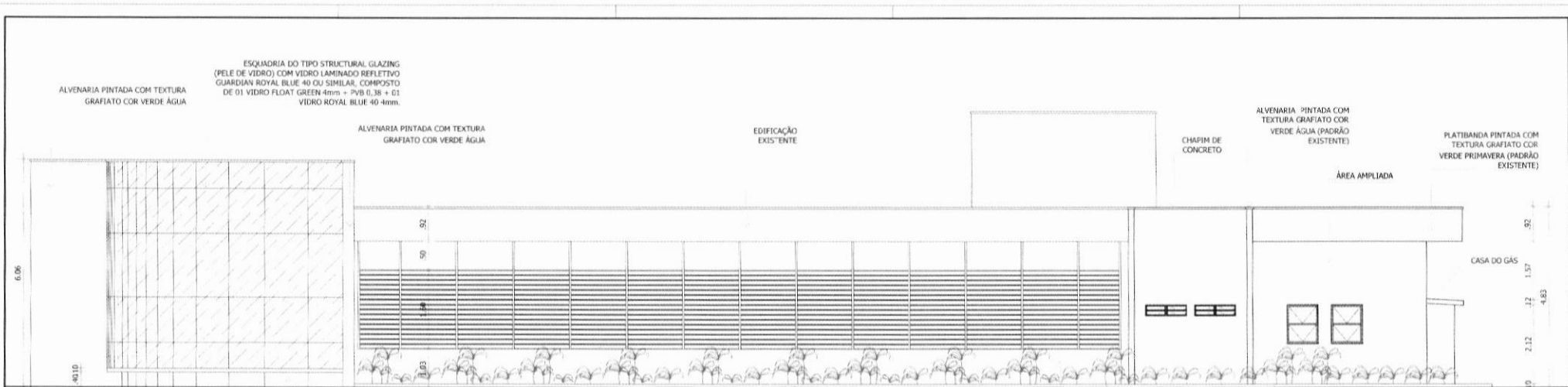


01 CORTE CC



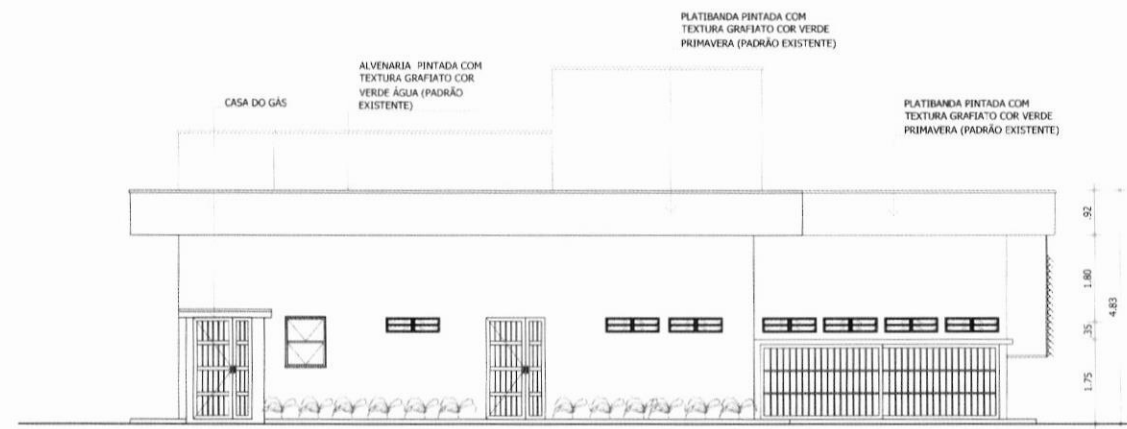
02 CORTE DD

PROJETO	RESOLUÇÃO	DATA	PROJ.	PROJ.	PROJ.	PROJ.
ART Nº CE20190549847						
<p>4. A autossignificação não substitui a necessidade de aprovação em cartório, devendo ser acompanhada de cópia autossignificada e original assinado.</p>						
<p>CONSTRUTORA TECHNOLIMP</p>		<p>CONSELHO DE ENGENHARIA DE ENFERMAGEM - CEN CENTRO DE ENFERMAGEM DONA OLÍMPIA - CEO</p>				
<p>Rua General Carneiro, S/N - Centro - Curitiba - PR - 80030-904</p>		<p>CONSELHO DE ENFERMAGEM DO PARANÁ - CEN RUA GENERAL CARNEIRO, S/N - CENTRO - CURITIBA - PR - 80030-904</p>				
<p>INSCRIÇÃO Nº 119</p>		<p>PROF. RESPONSÁVEL RESERVA PROFISSIONAL</p>				
<p>PROF. RESPONSÁVEL RESERVA PROFISSIONAL</p>		<p>PROF. RESPONSÁVEL RESERVA PROFISSIONAL</p>				
<p>A-05/06</p>		<p>A-05/06</p>				



**01 FACHADA LESTE**  
ESCALA 1/50

ALVENARIA PINTADA COM TEXTURA GRAFIATO COR VERDE ÁGUA  
ALVENARIA PINTADA COM TEXTURA GRAFIATO COR VERDE ÁGUA  
ALVENARIA PINTADA COM TEXTURA GRAFIATO COR VERDE ÁGUA  
BRISES METÁLICO DE ALUMÍNIO FOSCO REF. 3239 BELMETAL OU SIMILAR  
PERFIL METÁLICO ESTRUTURADO NA LAJE EM PROJEÇÃO PARA SUSTENTAÇÃO DOS BRISES PINTADOS NA COR BRANCA  
ALVENARIA PINTADA COM TEXTURA GRAFIATO COR VERDE ÁGUA



**02 FACHADA NORTE**  
ESCALA 1/50

ALVENARIA PINTADA COM TEXTURA GRAFIATO COR VERDE ÁGUA  
ALVENARIA PINTADA COM TEXTURA GRAFIATO COR VERDE ÁGUA

BRISES METÁLICO DE ALUMÍNIO FOSCO REF. 3239 BELMETAL OU SIMILAR

PERFIL METÁLICO ESTRUTURADO NA LAJE EM PROJEÇÃO PARA SUSTENTAÇÃO DOS BRISES PINTADOS NA COR BRANCA

ALVENARIA PINTADA COM TEXTURA GRAFIATO COR VERDE ÁGUA

ALVENARIA PINTADA COM TEXTURA GRAFIATO COR VERDE ÁGUA (PADRÃO EXISTENTE)

PLATIBANDA PINTADA COM TEXTURA GRAFIATO COR VERDE PRIMAVERA (PADRÃO EXISTENTE)

PLATIBANDA PINTADA COM TEXTURA GRAFIATO COR VERDE PRIMAVERA (PADRÃO EXISTENTE)

PROJETO	RESPONSÁVEL TÉCNICO	DATA	ESCALA
RAFAEL LIMA MOREIRA BORGES	RAFAEL LIMA MOREIRA BORGES	NOVEMBRO/2019	1/50
PROJETO	RESPONSÁVEL TÉCNICO	DATA	ESCALA
RAFAEL LIMA MOREIRA BORGES	RAFAEL LIMA MOREIRA BORGES	NOVEMBRO/2019	1/50

ART nº CE20190549847

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://www.cbra.org.br/portal/verificar-art>

PROJETO	RESPONSÁVEL TÉCNICO	DATA	ESCALA
RAFAEL LIMA MOREIRA BORGES	RAFAEL LIMA MOREIRA BORGES	NOVEMBRO/2019	1/50
PROJETO	RESPONSÁVEL TÉCNICO	DATA	ESCALA
RAFAEL LIMA MOREIRA BORGES	RAFAEL LIMA MOREIRA BORGES	NOVEMBRO/2019	1/50

**Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu**  
CNPJ: 12.748.815/0001-75

PROJETO: CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO

LOCAL: Rua Coronel Correia, S/N - Centro - Caucaia-CE - CEP: 60600-004

TIPO DE PROJETO: ARQUITETURA

PROJETO EXECUTIVO

DATA: A-06/06



SECRETARIA DA SAÚDE  
Governo do Estado do Ceará

## CISVALE

### CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO  
AMARANTE - SÃO LUIS DO CURU - TEJUÇOCA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

#### ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Local e data

Ào

Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE  
Comissão Permanente de Licitação  
Caucaia/CE.

**REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 TP**

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 TP**, cujo objeto é a Contratação de empresa para executar a reforma do CEO- Centro de Especialidades Odontológicas Danilo Dalmo da Rocha Correia no Município de Caucaia, , junto ao Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE, **CONFORME PROJETO BÁSICO**, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), com prazo de execução de \_\_\_\_\_

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **90 (noventa) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

**Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.**



SECRETARIA DA SAÚDE  
 Governo do Estado do Ceará

**CISVALE**

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU**

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIS DO CURU - TEJUÇOCA

**ANEXO III - MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 TP**

**OBJETO:** Contratação de empresa para executar a reforma do CEO-Centro de Especialidades Odontológicas Danilo Dalmo da Rocha Correia no Município de Caucaia, junto ao Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE.

**01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:**

**DESCRIÇÃO:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
<b>VALOR GLOBAL</b>					

**02. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	P. TOTAL	%	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS	
				%	R\$	%	R\$	%	R\$
...									
	<b>TOTAL PARCIAL</b>								
	<b>TOTAL ACUMULADO</b>								

\_\_\_\_\_ - CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**FIRMA PROPONENTE / CNPJ**

**REPRESENTANTE LEGAL / CPF**



SECRETARIA DA SAÚDE  
Governo do Estado do Ceará

## CISVALE

### CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO  
AMARANTE - SÃO LUIS DO CURU - TEJUÇUOCA

### ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU - CISVALE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juaci Sampaio Pontes nº 1696 B, Centro - Caucaia - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.768.835/0001-75, representada por seu Diretor Executivo, Sr. \_\_\_\_\_, denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, com sede/endereço à Rua/Ave. \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado, CONTRATADO (A), resolvem firmar o presente Contrato, decorrente do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, regime de execução indireta, empreitada por preço global e em conformidade com as disposições contidas na lei nº 8.666/93 atualizada pela lei nº 9.648/98, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na TOMADA DE PREÇOS nº \_\_\_\_\_, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.

#### CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO

**2.1- O presente contrato tem por objeto a** Contratação de empresa para executar a reforma do CEO- Centro de Especialidades Odontológicas Danilo Dalmo da Rocha Correia no Município de Caucaia, \_\_\_\_\_, junto ao Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE.

#### CLAÚSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- O valor global deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2. No preço global a que se refere esta clausula estão incluídas as despesas administrativas, com pessoal, obrigações patrimoniais, encargos Trabalhista e previdenciários, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos, uniformes, vales transportes, alimentação e todos os demais tributos e encargos para a boa e fiel prestação de serviço.

#### CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



## CISVALE

### CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIS DO CURU - TEJUÇUOCA

- 4.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1- Apresentar a CONTRATANTE até o pagamento da primeira medição a ART ou RRT da obra e serviços devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA – CE ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;
- 5.2- Arcar com todas as despesas de fornecimento de matérias e mão de obra, máquinas e equipamentos, encargos sociais, taxas, impostos e seguros, incidentes e necessários para a execução total da obra e serviços;
- 5.3- Executar a obra e serviços pelo preço global estipulado neste contrato e entrega-los totalmente concluídos, de acordo com os projetos, ordens de serviços e especificações técnicas, fornecidas pela CONTRATANTE, em perfeito e total funcionamento, e observadas as normas técnicas de segurança.
- 5.4- Manter preposto no local da obra e serviços, que devera ser um engenheiro ou arquiteto, em tempo integral, para representa-la na execução do contrato.
- 5.5- Manter um diário de obra, atualizado diariamente, onde constem todas as anotações pertinentes ao andamento da obra e serviços.
- 5.6- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de má execução ou de materiais empregados indevidamente.
- 5.7- Obedecer todas as leis, códigos e regulamentos federais, estaduais ou municipais, relacionados com a obra e serviços em execução e todas as normas de segurança aplicáveis.
- 5.8- Responsabilizar-se pelas obrigações previdenciárias, trabalhistas, fiscais e comerciais incidentes sobre o contrato.





SECRETARIA DA SAÚDE  
Governo do Estado do Ceará

## CISVALE

### CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO  
AMARANTE - SÃO LUIS DO CURU - TEJUÇOCA

5.9 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial do contrato.

5.10 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1. Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados e concluídos em até 90 (noventa dias), contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.2. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos ao CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU - CISVALE, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

6.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU - CISVALE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. O recebimento dos serviços será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pelos servidores do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU - CISVALE, para este fim.

#### 7.2. O objeto desta licitação será recebido:

a). Mensalmente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

b). Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias contados do final do contrato, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

7.3. O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa do contrato no CREA e no INSS.

### CLAÚSULA OITAVA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

8.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de emissão da ordem de serviço em até ..... (.....), podendo ser





SECRETARIA DA SAÚDE  
Governo do Estado do Ceará

## CISVALE

### CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO  
AMARANTE - SÃO LUIS DO CURU - TEJUÇUOCA

prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

#### **CLAÚSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1 - O pagamento será efetuado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU - CISVALE no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2 - A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir, devendo estar acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista.

9.3 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no subitem anterior.

9.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, sendo que, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU - CISVALE.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA - DA FONTE DE RECURSOS**

10.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU - CISVALE, sob a **dotação orçamentária** nº 0101.10.302.0002.2.002- Gerenciamento CEO de Caucaia Mantido pelo CISVALE, **elementos de despesas** nº. 4.4.90.51.00- Obras e instalações; **fonte de recurso** nº 129 - Outros Recursos Vinculados a Saúde.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

11.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados,



SECRETARIA DA SAÚDE  
Governo do Estado do Ceará

## CISVALE

### CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO  
AMARANTE - SÃO LUIS DO CURU - TEJUÇUOCA

tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

12.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante, bem como perda integral da garantia de manutenção de proposta, de que trata o subitem 2.2.2 do Edital nº \_\_\_\_\_;

b.2) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) Multa de 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU - CISVALE, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "ex- officio" da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU - CISVALE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.





SECRETARIA DA SAÚDE  
Governo do Estado do Ceará

## CISVALE

### CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO  
AMARANTE - SÃO LUIS DO CURU - TEJUÇOCA

#### **CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

14.1 - A rescisão contratual poderá ser:

14.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

14.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

14.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências prevista no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

15.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

15.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal.

15.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1- Fica eleito o foro da Comarca de CAUCAIA - CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

\_\_\_\_\_ (CE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_

Nome

CPF/MF:

02. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF

Rua Juaci Sampaio Pontes nº 1696B Centro - Caucaia-CE - CEP: 61.600-150



Fone/Fax: (85) 3342-2767 CNPJ(MF) nº 12.768.835/0001-75

[www.cisvale.ce.gov.br](http://www.cisvale.ce.gov.br)

E-mail: [consorciofisvale@gmail.com](mailto:consorciofisvale@gmail.com)